



Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



OFÍCIO Nº33/2025

A O Setor de Licitações e Contratos

Agente de Contratação

SAPOPEMA - PARANA

Ref.: solicitação de aditivo de saldo de todos os itens do contrato 175/2020 Processo de inexigibilidade 13/2020

SR<sup>a</sup> PRESIDENTE:

Formulamos o presente para requerer a Comissão de Licitação à solicitação de aditivo de saldo de todos os itens do contrato 175/2020 Processo de inexigibilidade 13/2020

Contando com a apreciação dos nobres membros desta comissão, subscrevo-me.

Sapopema, 15 de julho de 2025

Atenciosamente

Vilson Salvador da Silva

VILSON SALVADOR DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



71

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 175/2020**

**Processo Inexigibilidade Nº 13/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 13/2020**.

**CONTRATADO:** RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé- Paraná, R: Trento 19 LT 3-A - QD 11, Jardim Monticatini, Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - telefone 41 3263-2700 - email [financeiro@rodoservice.com.br](mailto:financeiro@rodoservice.com.br) - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, casado, maior, Empresário, devidamente inscrita no CPF: 583.838.169-87 e RG. nº: 3.922.535-2 SSP/PR, residente na cidade de Curitiba-Pr.

**CLÁUSULA 1ª-** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido referente ao Lote nº 1 (Mão de Obra) o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e referente ao Lote nº 2 (Peças) o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$: 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) ao contrato nº 175/2020. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

72

**CLAÚSULA 3<sup>a</sup>** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 16 de julho de 2025.

**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

FERNANDO Assinado de forma  
LEONEL digital por FERNANDO  
MOREIRA:02104639964  
639964 LEONEL  
MOREIRA:02104639964  
Dados: 2025.07.17  
10:02:19-03'00'

**CONTRATADO**  
**RODO SERVICE LTDA**

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**RODO SERVICE LTDA**  
**CNPJ: 00.688.075/0001-07**  
**NIRE: 4120333656-2**  
**22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

**LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100;

**LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (já qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida 18/11/1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.407.304-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.693.779-47, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702; Juvevê, CEP: 80040-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR no NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### I – DO INGRESSO DE SÓCIO

**Cláusula 1<sup>a</sup>** – Ingressa na sociedade **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no NIRE nº 41210961337 em 28 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado).



RODO SERVICE LTDA  
CNPJ: 00.688.075/0001-07  
NIRE: 4120333656-2  
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## II – DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 2ª** – O sócio **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificada), neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (já qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA** (acima qualificada), possuidora de 66.227 (sessenta e seis mil, duzentas e vinte e sete) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$66.227,00 ( sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais), que cede e transfere mediante a venda, paga neste ato em moeda corrente do País, o total de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (já qualificada), retirando-se da sociedade na data de assinatura deste ato.

**Parágrafo único:** O sócio cedente **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificada) em razão da cessão do total de suas quotas; retira-se da sociedade dando plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

**Cláusula 3ª** – O sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), possuidor de 596.045 (quinhentas e noventa e seis mil e quarenta e cinco) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$596.045,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e cinco reais), neste ato cede e transfere mediante a venda parcial o total de 589.422 (quinhentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$589.422,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais) ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada).

**Parágrafo primeiro:** O sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado) com a venda parcial de suas quotas passa a deter o total de 6.623 (seis mil, seiscentas e vinte e três) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$6.623,00 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais), totalmente integralizado.

**Parágrafo segundo:** O sócio cedente **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), em razão da cessão parcial de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), da plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

75

**RODO SERVICE LTDA**  
**CNPJ: 00.688.075/0001-07**  
**NIRE: 4120333656-2**  
**22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**III – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – Em virtude da transferência de quotas ocorrida nas cláusulas anteriores, o Capital Social na importância de R\$662.272,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais) divididos em 662.272 (seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

**Antes era:**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
Luiz Fogaça de Souza	596.045	90%	R\$ 596.045,00
Laura Lima Fogaça de Souza	66.227	10%	R\$ 66.227,00
<b>TOTAL</b>	<b>662.272</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 662.272,00</b>

**Passou a ser:**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
RS Participações Societárias Ltda	655.649	99%	R\$655.649,00
Luiz Fogaça de Souza	6.623	1%	R\$ 6.623,00
<b>TOTAL</b>	<b>662.272</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 662.272,00</b>

**IV- DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 5<sup>a</sup>** – O sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada pelo seu Sócio Administrador, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da pessoa jurídica, assumindo o ativo e o passivo.

**V– DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 6<sup>a</sup>** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio e administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100; com mandato por prazo indeterminado.

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade será representada pelo administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.



RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

**22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

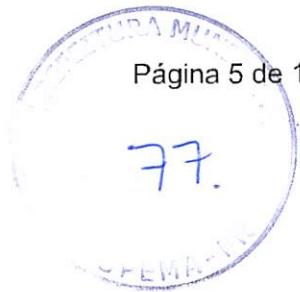
- **Parágrafo segundo:** Nos limites de suas atribuições, é lícito ao administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o mandado judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- **Parágrafo terceiro:** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.
- **Parágrafo quarto:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em prourações conforme § 2º da presente cláusula.
- **Parágrafo quinto:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.
- **Parágrafo sexto:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis pelas suas ações, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos "*ultra vires*" e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.
- **Parágrafo sétimo:** O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por regime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**VI – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

**Cláusula 7ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**VII – DA CONSOLIDAÇÃO**

RODO SERVICE LTDA  
CNPJ: 00.688.075/0001-07  
NIRE: 4120333656-2  
22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**Cláusula 8<sup>a</sup>:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
RODO SERVICE LTDA  
CNPJ: 00.688.075/0001-07  
NIRE: 4120333656-2

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

**RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no NIRE nº 41210961337 em 22 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, com endereço profissional na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050 e;

**LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**; brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR no NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com seguintes cláusulas e condições:

RODO SERVICE LTDA  
CNPJ: 00.688.075/0001-07  
NIRE: 4120333656-2  
22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**Cláusula 1<sup>a</sup>** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange as Sociedades Limitadas) e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

**FILIAIS**

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital social.

- **Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0002-98**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.
- 2) Localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Trento, 19; Lote 3-A; Quadra 11, Jardim Monticatini, CEP: 86186-190, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0004-50**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de

79

**RODO SERVICE LTDA**  
**CNPJ: 00.688.075/0001-07**  
**NIRE: 4120333656-2**  
**22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.

#### **OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3<sup>a</sup>** – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças.

#### **INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – A sociedade iniciou as suas atividades em 15/06/1995 e a sua duração é por tempo indeterminado.

#### **CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5<sup>a</sup>** – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
RS Participações Societárias Ltda.	655.649	99%	R\$655.649,00
Luiz Fogaça de Souza	6.623	1%	R\$ 6.623,00
<b>TOTAL</b>	<b>662.272</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 662.272,00</b>

- **Parágrafo único:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

#### **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 6<sup>a</sup>** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7<sup>a</sup>** – A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, com mandato por prazo indeterminado.



RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

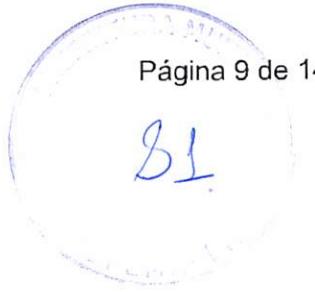
## 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.
- **Parágrafo segundo:** Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandado judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- **Parágrafo terceiro:** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.
- **Parágrafo quarto:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.
- **Parágrafo quinto:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.
- **Parágrafo sexto:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

## REMUNERAÇÃO

**Cláusula 8ª** – Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

RODO SERVICE LTDA  
CNPJ: 00.688.075/0001-07  
NIRE: 4120333656-2  
**22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9<sup>a</sup>** – As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

## CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

**Cláusula 10<sup>a</sup>** – As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

- **Parágrafo único:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

## ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Cláusula 11<sup>a</sup>** – As deliberações serão tomadas:

- I. Pelos votos que representem 100% do capital social, nos seguintes casos:
    - a. Liquidação da sociedade;
    - b. Alteração do contrato social;
    - c. Transformação do tipo societário;
    - d. Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
    - e. Cessão de quotas à terceiros, estranhos a sociedade.
  - II. Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
    - a. Modo de remuneração dos sócios e administradores;
    - b. Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
    - c. Aprovação de balanços anuais e intermediários;
    - d. Pedido de concordata;
    - e. Designação de administradores, quando feita em ato separado.
  - III. Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representem maioria do capital social.
- **Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.



RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

## 22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo segundo:** Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

### CONSELHO FISCAL

**Cláusula 12<sup>a</sup>** – Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 3 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

- **Parágrafo único:** O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

### CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 13<sup>a</sup>** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

- **Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar ceder ou transmitir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.
- **Parágrafo segundo:** A obrigação do sócio ofertante de ceder as quotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.
- **Parágrafo terceiro:** A cessão de quotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.
- **Parágrafo quarto:** O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula 14<sup>a</sup>** – O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

83

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

**22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **Parágrafo único:** Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

**BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS**

**Cláusula 15<sup>a</sup>** – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

**LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 16<sup>a</sup>** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

- **Parágrafo único:** A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

**FALECIMENTO**

**Cláusula 17<sup>a</sup>** – O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

- **Parágrafo único:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

**RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula 18<sup>a</sup>** – Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- **Parágrafo único:** Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada, deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

## 22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 19<sup>a</sup>** – O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

### MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

**Cláusula 20<sup>a</sup>** – Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

- **Parágrafo primeiro:** Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
- **Parágrafo segundo:** Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

### ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 21<sup>a</sup>** – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

### TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

**Cláusula 22<sup>a</sup>** – A sociedade por deliberação dos sócios, na forma prevista na cláusula 11<sup>a</sup>, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 23<sup>a</sup>** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

RODO SERVICE LTDA  
CNPJ: 00.688.075/0001-07  
NIRE: 4120333656-2  
**22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**FORO**

**Cláusula 24<sup>a</sup>** – Fica eleito o foro no município da Sede, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 24 junho de 2025.

**LUIZ FOGAÇA DE  
SOUZA**  
Administrador

**LAURA LIMA FOGAÇA DE  
SOUZA**  
Representada por sua mãe  
*GRACIETE DE LIMA*

**LAURA LIMA FOGAÇA DE  
SOUZA**  
Representada por seu pai  
*LUIZ FOGAÇA DE SOUZA*

**RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
Representada por  
*LUIZ FOGAÇA DE SOUZA*  
Sócio Administrador

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODO SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03069377947	GRACIETE DE LIMA
58383816987	LUIZ FOGACA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2025 09:26 SOB N° 20253056810.

PROTOCOLO: 253056810 DE 07/07/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510857044. CNPJ DA SEDE: 00688075000107.

NIRE: 41203336562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2025.

RODO SERVICE LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

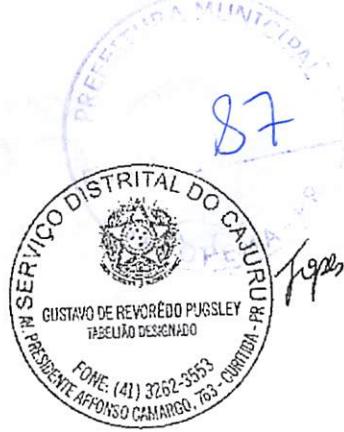
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇO DISTRITAL DO  
**CAJURU**

Gustavo de Revorêdo Pugsley  
Tabelião e Registrador Designado



Livro 1177-P

CERTIDÃO

Folha 214/215

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 01177-P, às Folhas 214/215, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO SERVICE LTDA, EM FAVOR DE: FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.**

**SAIBAM** quantos a presente virem, que aos **quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025)**, neste Distrito do Cajuru, Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Juliana Lopes do Amaral, compareceu como Outorgante: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **00.688.075/0001-07**, com sede e foro na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, sala 08, Jardim Botânico, Curitiba-PR; neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba/PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **20-8327-CRA-PR**, onde consta o RG nº **3.922.535-2-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **583.838.169-87**, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, apartamento 702, Juvevê, Curitiba-PR; Conforme Cláusula Sétima, da 22º Alteração de Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20253056810, em 07/07/2025 e Certidão Simplificada expedida em 09/07/2025, aqui devidamente arquivadas na pasta digital 344-CS; a comparecente foi reconhecida como a própria por mim, Juliana Lopes do Amaral, e é capaz para o presente ato, do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CNH nº **00415117257-DETRAN-PR**, onde consta o RG nº **70414180-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **021.046.399-64**, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a **Rodo Service Ltda**, pela filial **00.688.075/0004-50**, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive representar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, não podendo substabelecer. A presente procuração é válida por **01 (um) ano**, a contar desta data. Neste ato, fica o



SERVIÇO DISTRITAL DO  
**CAJURU**

Gustavo de Revorêdo Pugsley  
Tabelião e Registrador Designado



Júp

Livro 1177-P

CERTIDÃO

Folha 214/215

Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam interesses a Outorgante. (LAVRADA SOB MINUTA). Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de sua real titularidade no ato de sua utilização. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta, que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião Designado, escrevente e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 0000000069590529-9, Nossa Número: 14000000011853916 no valor de R\$ 26,63 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 2961/2025, em 15/07/2025, perante mim, (a.) Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião Designado, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$26,63, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$5,33, ISSQN: R\$4,26. Total: R\$158,75. Selo Digital Nº SFTN2kJ5ZNstjHdLUkefF413q. Curitiba-PR, 15 de julho de 2025. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, Representante. Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião Designado. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$11,08(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,77, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,55, ISSQN: R\$0,44. Total: R\$15,84.



Livro 1177-P

**CERTIDÃO**

Folha 214/215

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 15 de julho de 2025.

Em Test<sup>o</sup> Jopes da Verdade

Juliana Lopes do Amaral  
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 3 NOMES E SURNOMES  
**FERNANDO LEONEL MOREIRA**

1º HABILITAÇÃO  
21/01/1998

**3 DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO  
28/12/1977, LONDRINA, PR**

4º DATA EMISSÃO 19/06/2023	4º VALIADA 17/06/2033	ACE D
4º DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF 70411800 SESP PR		
4º CPF 071.046.399-64	5º REGISTRO 00415H7257	8 COT HAB A.D.
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILHA/DO IVO MOREIRA		
APARECIDA LEONEL MOREIRA		

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACE	10	11	12

ACE	10	11	12

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66556716162  
PR922385895

LOCAL  
CURITIBA, PR

**PARANÁ**

2634345881

2- E. Nome e Sobrename / First and Last Name / Nombre y Apellidos - Prêmiera habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducción - 3- Data de Nascimento / Date of Birth / Día y Fecha de Nacimiento - 4- Data de Expedição / Date of Issue / Fecha de Expedición / 5- Data de Vencimento / Expiration Date / Fecha de Vencimiento - 6- Documento Identidade / Orgão Primitivo / Identity Document / Documento de Identidad - 7- Documento Identidade / Orgão Primitivo / Identity Document / Documento de Identidad - 8- Documento Identidade / Orgão Primitivo / Identity Document / Documento de Identidad - 9- Catególoga de Veículos / Carteira de Habilitação / Dívisão licenças / Carteja de Permisos de Conducción / - Nacionalidad / Nacionalidad - 10- Placa / Plaque / PLACA / 11- Observações / Observaciones / Observaciones - 12- Observações / Observaciones / Observaciones

I<BRA004151172<573<<<<<<<<<  
7712289M3306172BRA<<<<<<<<<4  
FERNANDO<<LEONEL<MOREIRA<<<<

## QR-CODE

90



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serrão.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2347600357**

**NO ME**  
LUIZ FOGACA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF  
32225352 SE32 PR

CPF  
583.838.169-87 DATA NASCIMENTO  
30/11/1966

FILIAÇÃO  
LUIZ DUARTE DE SOUZA

LENI FOGACA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
03893639324 VALIDADE  
21/12/2026 1ª HABILITAÇÃO  
00/01/1985

OBSERVAÇÕES

*Luzia Fogaça de Souza*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO  
12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
25383775561  
PR920946394

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



PREFEITO  
QD  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
POEMA-1

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

556,65 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), Lote nº 02 (Bateria Automotiva 100) de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) para R\$: 445,78 (quatrocentos e quarenta e cinco reais setenta e oito centavos), Lote nº 3 (Bateria Automotiva 60) de R\$ 218,00 (duzentos e dezito reais) para R\$ 242,43 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), Lote nº 4 (Bateria Automotiva 50) de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) para R\$ 232,55 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e Lote nº 6 de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 387,41 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de julho de 2025.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**F4862A8F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 175/2020**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 175/2020**

**Processo Inexigibilidade N° 13/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Processo Inexigibilidade N.º 13/2020.

**CONTRATADO:** RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé- Paraná, R: Trento 19 LT 3-A - QD 11, Jardim Monticatini, Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - telefone 41 3263-2700 - email financeiro@rodoservice.com.br - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fogaca de Souza, brasileiro, casado, maior, Empresário, devidamente inscrita no CPF: 583.838.169-87 e RG. nº: 3.922.535-2 SSP/PR, residente na cidade de Curitiba-Pr.

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido referente ao Lote nº 1 (Mão de Obra) o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e referente ao Lote nº 2 (Peças) o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$: 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) ao contrato nº 175/2020. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de julho de 2025.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**9EC23E74

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025.**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 29/07/2025, na plataforma Comprasbr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da

utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO Veículo Sedan**

**QUANTIDADE 1**

**VALOR TOTAL R\$ 116.725,67**

**PERÍODO 90 dias**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sapopema e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 16 de julho de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**A0E110E9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERMO ADITIVO N° 1/2024 AO CONTRATO N° 121/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2024 AO CONTRATO N° 121/2024**

Pregão 20/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.620/0001-78, sediada na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR à Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - Bairro Industrial - CEP:86240-000 - Telefone: 4332651467/999559470, e-mail: vandinhomaxicar10@gmail.com,** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Vanderlei Jose Barbosa, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 019.695.559-98 e RG nº 68433673, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor referente ao contrato nº 121/2024, sendo 150 (cento e cinquenta) serviços a cada item, totalizando o valor de R\$ 85.809,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e nove reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 16 de julho de 2025.